



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**  
**PROCESSO nº 312/2020**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço mensal**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a prestação de serviço de locação veículo leve sem motorista, tipo automóvel, para atender demanda da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas na **UASG 927936** das 09:00h do dia 15/07/2020, às 08:00h do dia 27/07/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 27/07/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – [licitacao@empavjf.com.br](mailto:licitacao@empavjf.com.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3215-6499.**

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



**PREGÃO ELETRÔNICO n° 00005/2020 – EMPAV**  
**PROCESSO n° 312/2020**

Acha-se aberta na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço mensal, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a prestação de serviço de locação veículo leve sem motorista, tipo automóvel, para atender demanda da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, a Lei Municipal n° 10.214/2002, o Decreto Municipal n° 13.892/2020, Decreto Municipal n° 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303/2016, a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 12.211/2011, e demais legislações aplicáveis.

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 - A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.3 - Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

1.3.4 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

1.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV, darão seqüência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 - Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pela UG Adquirente, será reputado perfeito e acabado o de compra e venda ou o de prestação de serviço do objeto negociado.

1.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **II – DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 - Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição da prestação dos serviços constantes do Anexo I do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

2.1.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (Noventa) dias corridos.

2.2 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor mensal de acordo com o especificado no Anexo III.

2.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

2.6 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.



- 2.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 2.11 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 2.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação. Após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 2.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.15 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.16.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 2.18 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 2.19 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 2.19.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 2.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 2.19.3 - A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 2.19.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.19.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceite sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2 - Caberá recurso nos casos previstos no Decreto Federal 10.024/2019 devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma

3.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



#### **IV – DO OBJETO**

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a escolha de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo leve, sem motorista, tipo automóvel, para atender demanda da EMPAV, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

#### **VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

6.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o menor preço.

6.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

#### **VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da EMPAV, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na EMPAV e responsável pela fiscalização:

---

#### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: [notasfiscais@empavjf.com.br](mailto:notasfiscais@empavjf.com.br) e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da Ata de RP, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10 - Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

7.10.1. Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

### **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitação, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, deverá o interessado em participar do pregão, apresentar, exclusivamente via sistema, em 1 (uma) via, documentos abaixo discriminados, postando os mesmos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPAV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade FISCAL e TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Serviço, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.1.5 – O proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem 8.4.1, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

8.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante



LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1 - O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível como objeto licitado; ou pelos que constem do SICAF, quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



8.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5 - A inobservância de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas de MENOR PREÇO MENSAL, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado ao proponente cujas propostas sejam consideradas vencedoras e que atendam as condições de habilitação.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMPAV.

10.3 - A EMPAV poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação de penalidades.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XI – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

11.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar,



para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **XII- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

12.1 – A prestação do serviço de locação decorrente do Registro de Preços será formalizada por meio de termo escrito contratual e pela emissão de Ordens de Serviço.

12.2 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

12.4 - As cópias das Ordens de Serviço deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços, para controle dos quantitativos.

12.5 - A empresa vencedora prestará o serviço de locação relacionado neste Termo de Referência;

12.6 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, tais como seguros, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços de locação.

## **XIII – DO PRAZO DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

13.1 - A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

13.1.1 – Os veículos deverão ser apresentados em até 5 dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Serviço/Locação.

13.1.2 - Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV antes do prazo máximo de fornecimento do(s) item(s) locado(s).

13.1.3 - Caso o serviço/locação seja realizado fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar reparo em, no máximo, 5 (cinco) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

13.1.4 - A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

13.2 - Os veículos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Serviço/Locação.

13.3 - O veículo locado deverá atender às especificações técnicas e regulamentos técnicos.

13.4 - Os veículos deverão ser apresentados, sempre que solicitados, nos locais indicados pela EMPAV, usualmente a Sede da empresa, localizada na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP: 36.020-110, Juiz de Fora – MG, em horário pré-estabelecido pela CONTRATANTE.

## **XIV - DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1.1 – Prestar o Serviço de Locação dos veículos, pelo preço registrado, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

14.1.2 - Entregar o objeto especificado nas ordens de serviços/locações de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade



Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta do fornecedor, conforme descrito na Ata de RP.

14.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/locações, nos termos da legislação vigente e exigências constante no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

14.1.4 - Atender de imediato, as solicitações relativas a reparos e/ou substituição dos veículos que não atendam ao especificado.

14.1.5 - Prestar o serviço/locação no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.1.6 - Responsabilizar-se pelo Seguro Obrigatório do Veículo, quando for o caso.

14.1.7 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com manutenção dos veículos, peças, reparos, impostos, encargos e outras despesas inerentes ao serviço de locação.

14.1.8 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.9 - Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de RP, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir as responsabilidades pela Prestação de Serviços de Locação e entrega dos veículos a terceiros, sem o expresso consentimento da EMPAV.

14.1.11 - Efetuar a troca, substituição ou reposição dos serviços/locações prestados considerados sem condições de uso, apresentando defeitos, danificados ou não compatíveis com as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

14.1.12 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos com a contratante.

14.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de RP, inclusive, por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

14.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

## 14.2 - DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:

14.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, a disponibilização veículos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará a prestação de serviços de locação dos veículos.

14.2.2 - Conferir o veículo locado, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

14.2.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.2.2.2 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando a Ata de RP não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.



14.2.3 - Proporcionar condições à Contratada, para que possa fornecer o objeto da Ata de RP dentro das normas estabelecidas.

14.2.4 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos veículos locados, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.5 - Solicitar reparos ou a substituição dos veículos que não apresentarem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

14.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.2.7 - Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

14.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.2.9 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

14.2.10 - Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de serviços, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

14.2.11 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva locação dos veículos.

14.2.12 - Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **XV - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas na Ata de RP, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Unidade de Licitações todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

15.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

15.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei 13.303/2016.

15.7 – A Contratante poderá rescindir a Ata de RP, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata de RP, sem prévio e expresso aviso à Contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto da Ata de RP;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

15.8 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a Ata de RP por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº. 13.303/2016.

15.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

15.10 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XVI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1 - Observado o disposto na Lei nº. 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

16.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Licitações da EMPAV pelo telefone: (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registrar preços para a “**Prestação de serviço de locação de veículo leve, sem motorista, tipo automóvel**” para atender demanda da EMPAV, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

**1.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.2.1. Os veículos deverão ser locados sem motorista, com capacidade para transporte do condutor mais 4 passageiros, 2 ou 3 volumes, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, flex, com ar condicionado e direção hidráulica, com calha de chuva.

1.2.2. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso.

1.2.3. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que há uma estimativa média mensal de uso de 2000 km por mês por veículo.

1.2.4. Os veículos serão guardados no estacionamento da EMPAV, sendo que a lavagem e limpeza geral serão a cargo da contratante.

1.2.5. Os veículos devem estar segurados com cobertura total contra acidentes, inclusive contra danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios, sendo que a apólice de seguros e a relação das oficinas credenciadas deverão ser apresentadas no ato da entrega dos veículos.

1.2.6. A medição será mensal e a prestação dos serviços decorrentes do Registro de Preços será formalizada pela assinatura da ata de RP entre a Unidade Requisitante e a licitante vencedora.

1.2.7. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de RP de Prestação de Serviços de Locação de veículos.

1.2.8. Os pedidos de locação serão feitos mediante solicitação da EMPAV, o qual deverá ser feita através da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

1.2.9. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

1.2.10. Os veículos a serem fornecidos devem estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para uso devido, sob pena de responsabilização do licitante vencedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a prestação de serviços de locação de veículos leves, tipo automóvel, para atividades de transporte na EMPAV. Os veículos são essenciais para a realização de atividades administrativas, além de vistorias técnicas em vias públicas do Município. A frota atual encontra-se sucateada e sem condições de garantir a prestação dos serviços de forma segura e eficiente. Nesse sentido, faz-se necessária a renovação da frota, optando-se pela locação dos veículos.



**2.2.** A EMPAV é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, pela manutenção, conservação e execução de obras nas praças, parques e jardins do Município e pela execução de diversas obras de engenharia civil também do Município de Juiz de Fora. Desse modo, a EMPAV se obriga a manter a prestação de serviços em atendimento às demandas do município.

**2.3.** Por intermédio da Diretoria Técnica e da Diretoria Administrativa/Financeira, realiza-se o planejamento das atividades a serem executadas em atendimento à demanda de serviços, visando o atendimento desta condição operacional em atendimento ao cronograma de serviços proposto, bem como a necessária disponibilização financeira para seu cumprimento. Dessa forma, o quantitativo foi definido priorizando-se a plena realização dos serviços da EMPAV.

### **3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto deste instrumento “**Prestação de serviço de locação de veículo leve, sem motorista, tipo automóvel**” enquadra-se como serviços de natureza comum, tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este que nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão, conforme determinam a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/16.

**3.2.** A demanda da contratação é estimada de acordo com a demanda de serviços da EMPAV, de forma que os veículos locados estejam sempre disponíveis em sua totalidade.

**3.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços tem amparo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 conforme *in verbis*:

*“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

**3.4.** Não será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, em virtude de a EMPAV não dispor de estrutura e pessoal adequado para realizar a gestão das adesões solicitadas.

**3.5.** Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

### **4. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**4.1.** Os veículos deverão ser apresentados na sede da EMPAV, na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP 36.020-110, Juiz de Fora – MG.

**4.2.** O horário para apresentação será informado previamente.

### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



- 5.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Ordem de serviço, na forma do Regulamento da EMPAV, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3. As Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço terão validade até que seja emitida ordem de suspensão ou paralisação de serviços.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

- 6.1. Os veículos devem ser apresentados nos locais indicados pela EMPAV, em condições imediatas de uso.
- 6.2. O recebimento será realizado pelo empregado público da EMPAV responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência.
- 6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.
- 6.4. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira.

## **7. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO**

- 7.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 58.322,52 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** e correrão à conta dos recursos da EMPAV destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I-A.
- 7.2. Os preços serão fixos e irredutíveis.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1. A empresa deverá informar o preço do item, sendo que o critério será **MENOR PREÇO**.
- 8.2. Não serão aceitos valores unitários por item acima do estimado no Anexo I-A.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. A empresa deverá informar o preço em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Edital, obedecendo às suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

## **10. DA GARANTIA**

- 10.1. A empresa fornecedora dos veículos será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.



**10.2.** A garantia dos veículos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**10.3.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**10.4.** A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, será iniciada a partir da data do Recebimento pela EMPAV.

**10.5.** No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela EMPAV.

**10.6.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, as locações deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisição da Unidade Requisitante;

11.1.2. Entregar a quantidade de veículos especificada na ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da EMPAV, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos veículos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da EMPAV.

11.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de veículos que não atendam ao especificado.

11.1.5. Executar a entrega no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à EMPAV o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O(s) veículo(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

11.1.7. Comunicar imediatamente à EMPAV, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de RP, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir as responsabilidades pela Prestação de Serviços de entrega dos veículos a terceiros, sem o expresso consentimento da EMPAV.

11.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à EMPAV ou a terceiros, durante a execução da Ata de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim afastada qualquer responsabilidade da EMPAV, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da EMPAV.

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



11.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na locação dos veículos, redirecionando as ações para sua solução;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

12.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.1.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos veículos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto locado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.7. Efetuar os pagamentos, na forma descrita no Tópico 13 – DO PAGAMENTO;

12.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

**12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Serviço, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

**13.2.** A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

**13.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13.4.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

**13.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.



**13.6.** Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**13.7.** Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.7.1. Para a hipótese definida no item 13.7, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

**13.8.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de Serviço/Locação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPAV, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da EMPAV. A gestão e fiscalização inclui também:

14.1.1. Emitir as Ordens de Serviço/Locação, a partir das solicitações do setor responsável;

14.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto da Ata de RP;

14.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

14.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.5. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

**14.2.** O representante da EMPAV deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.

**14.3.** O empregado público designado pela EMPAV exigirá o cumprimento da descrição dos veículos em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da EMPAV, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

**14.4.** As comunicações entre EMPAV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.5.** Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Serviço constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

**14.6.** Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.



**14.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento da EMPAV.

**14.8.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPAV ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da EMPAV.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a EMPAV pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

15.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviço/Locação, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela EMPAV;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Locação, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

15.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAV em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP;

e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de RP;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou na Ata de RP.

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



**15.2.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**15.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes – CAGEL.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A subcontratação poderá ocorrer apenas mediante autorização prévia e expressa da EMPAV, assumindo a LICITANTE VENCEDORA completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a EMPAV.

Em: 14/07/2020.



**ANEXO I-A - ORÇAMENTO / PREÇOS REFERENCIAIS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
1	3	Un.	Locação mensal de veículo leve, tipo automóvel, sem motorista, com capacidade para transporte do condutor mais 4 passageiros, 2 ou 3 volumes, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, flex, com ar condicionado e direção hidráulica, com calha de chuva.	R\$ 1.620,07	R\$ 4.860,21

**Total estimado do Processo (12 meses): R\$ 58.322,52**  
**(Cinquenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV , no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**  
**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A (s) sociedade (s) empresária (s) ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Locação mensal de veículo leve, tipo automóvel, sem motorista, com capacidade para transporte do condutor mais 4 passageiros, 2 ou 3 volumes, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, flex, com ar condicionado e direção hidráulica, com calha de chuva.	3		

Valor Mensal da proposta (R\$) \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.  
Carimbo do CNPJ

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 00005/2020 - EMPAV**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO  
CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°  
....., sediada na ....., cidade de  
....., estado .....,  
telefone(s)....., e-mail para contato  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° .....,  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, assim  
como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes  
do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no  
CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.  
(a)....., portador da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 - Tel: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



**PREGÃO ELETRÔNICO n° 00005/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. ----- /..... – -----**

**PROCESSO n° 312/2020 – PE n° 00005/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ e por seu Diretor Administrativo/Financeiro \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPAV**, CNPJ n° 17.783.044/\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato, UNIDADE GESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto n° 7.962/2002, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida....., n°. ...., CNPJ n°. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF n°. ...., R.G. n°....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, Lei Federal n° 10.520/2002 e o Decreto Municipal n° 13.892/2020, Decreto Municipal n° 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° **00005/2020** para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio n° 312/2020 - EMPAV, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n°. 13.303/2016, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviço de locação de veículo leve sem motorista, tipo automóvel, para atender demanda da EMPAV, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n°. 312/2020, Pregão Eletrônico n° **00005/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Os preços das empresas classificadas em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item n°	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
01	Locação mensal de veículo leve, tipo automóvel, sem motorista, com capacidade	3		

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



para transporte do condutor mais 4 passageiros, 2 ou 3 volumes, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, flex, com ar condicionado e direção hidráulica, com calha de chuva.			
---	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a efetuar requisição da prestação do serviço, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A EMPAV reserva-se no direito de requisitar a prestação do serviço em quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada requisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **00005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

4.1 - As requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a REQUISITANTE, nos termos da Lei.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Serviço/Locação.

4.4 - A cópia das Ordens de Serviço/Locação deverá ser anexada ao processo de administração da ata, para acompanhamento dos quantitativos.

4.5 - A EMPAV tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso executará avença por meio de Ordens de Serviço/Locação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à GESTORA/REQUISITANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela GESTORA/REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela GESTORA a terceiros,



multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da GESTORA, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à GESTORA, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da GESTORA.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado à Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela GESTORA:

- a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o FORNECEDOR não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o FORNECEDOR não retirar qualquer Ordem de Serviço/Locação, no prazo estabelecido e a EMPAV não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela GESTORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no sítio oficial da EMPAV, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

7.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 – O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMPAV e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes da EMPAV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a EMPAV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei nº.13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.4 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 7962/2003.



8.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela EMPAV. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela EMPAV.

8.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à EMPAV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.10 – Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO**

9.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto da Ata, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

9.2 - É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA**

10.1. É facultado às partes, em um prazo de antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, denunciar, por escrito, mediante confirmação de recebimento da outra parte, o presente instrumento.

10.2. Não será levada em consideração qualquer solicitação verbal com vistas a denunciar a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBLOCAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA poderá sublocar os bens previstos no item 1.1 da presente Ata, desde que haja a prévia anuência, por escrito, do CONTRATADO/LOCADORA.

11.2. Em caso de sublocação, o SUBLOCATÁRIO deverá tomar ciência expressa do presente contrato, devendo apor a sua assinatura ao final deste instrumento.

11.3. Assume, portanto, o SUBLOCATÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, na forma do item 11.2, responsabilidade solidária com a CONTRATANTE/LOCATÁRIA perante o CONTRATADO/LOCADORA, de todas as obrigações previstas no presente



ajuste, nos termos do art. 264 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO  
E ACOMPANHAMENTO**

12.1 - Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência da locação dos veículos será realizada pela EMPAV.

12.2 – O Responsável pelo acompanhamento técnico da Ata atestará, no documento fiscal correspondente, a locação dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito na liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.2.1 – O recebimento definitivo do objeto desta Ata, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **00005/2020**, seus anexos e as propostas da(s) sociedade(s) empresária(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 13.303/2016, no que não colidir com a primeira, pelo o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto nº. 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DIRETOR PRESIDENTE  
EMPAV

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
EMPAV

EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo